



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.042, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia Comissão responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Mondaí/SC para o exercício de 2018 a 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas na Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30.

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III;

CONSIDERANDO o processo participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, realização de grupos focais, com usuários e trabalhadores;

CONSIDERANDO que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 na perspectiva do SUAS, o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os abaixo relacionados para compor Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2018 a 2021, conforme segue:

- SUSANE INÊS SPEZZATTO, Assistente Social da gestão;
- VANESSA SELKE TOEBE, Assistente Social da APAE e Presidente do CMAS;
- LUCIANE W. MARASCHIN, Secretária Municipal da Assistência Social;
- ALCIDETE BIELAK, Psicóloga do CRAS
- MARCOS FELIPE DA SILVA, Secretário Municipal de Planejamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONDAÍ

Art. 2º A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3º A Comissão definirá o Plano de Atividades definindo o processo de elaboração do PMAS, apresentando ao CMAS e ao Órgão Gestor para sua validação.

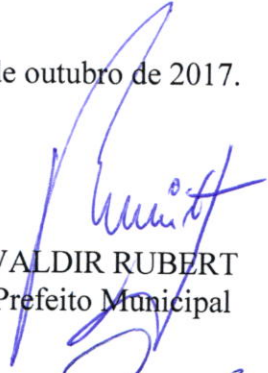
Art. 4º A Comissão terá o prazo de até o mês de dezembro de 2017, finalizar a elaboração do Plano Municipal, agendando a Audiência Pública para sua socialização e apresentação a comunidade.

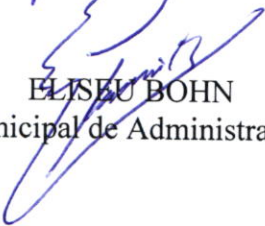
Art. 5º Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 26 de outubro de 2017.


VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal


ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

